DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos a quem possa interessar que o Segurado **TRANSPORTES RODOVIA SUL LTDA – CNPJ 90.863.325/0001-90, contratou** o seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga **(RCTR-C) sob apólice n. 540 699426 e** o seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga **(RC-DC) sob apólice n. 550 696844** nesta Seguradora. Abaixo as principais condições que constarão nas apólices:

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

Fica estabelecido que o limite máximo de garantia da presente apólice, em um mesmo embarque/veículo/viagem ou por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice, não poderá exceder aos sublimites abaixo especificados:

1. Operação RJ: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as mercadorias do grupo "A" transportadas na Região Metropolitana de RJ (origem e/ou destino ou passagem)
2. R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as mercadorias do grupo "A" transportadas nos demais percursos
3. R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as mercadorias do grupo "C" em todos os percursos
4. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Autopeças, componentes de informática, empilhadeiras, implementos agrícolas,bebidas em geral; café, MDF, sucos (exceto do embarcador SABB) e computadores em todos os percursos 5. R$ 100.000,00 (cem mil reais) para PLACAS SOLARES E SUAS PARTES E PEÇAS em todos os percursos
6. R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para PNEUS E CÂMARAS DE AR em todos os percursos
7. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para VIDROS EM GERAL em todos os percursos
8. R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cobertura de COBERTURA ADICIONAL DE OPERAÇÕES DE CARGA E

DESCARGA (SEM APARELHAGEM E/OU MÁQUINAS ESPECIAIS)

9. R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura de CONDIÇÃO PARTICULAR DE AVARIAS PARTICULARES
10. R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobertura de CONDIÇÃO PARTICULAR PARA REEMBOLSO DAS DESPESASCOM LIMPEZA DE PISTA

Fica ainda entendido e acordado para todos os fins do presente seguro que os valores constantes dos itens acima especificados, não são cumulativos entre si, seja por veículo e/ou viagem e/ou acúmulo em locais cobertos e/ou por qualquer tipo de formação de comboio, exceto os valores das coberturas para *"limpeza de pista"*, quando contratados.

OBS[1]: **ITEM 01** - **prevalecendo os valores menores estipulados nos itens 3, 4, 5 e 6 abaixo, para as mercadorias café, sucos (exceto do embarcador SABB), autopeças, componentes de informática, empilhadeiras, implementos agrícolas, bebidas em geral, pneus e câmaras de ar.**

OBS[2]: **A soma da mercadoria medicamentos com as demais, em um mesmo caminhão/embarque, não poderá ultrapassar o LMG de R$ 125.000,00, ou seja R$ 50.000,00 de medicamentos + R$ 75.000,00 demais mercadorias.**

Notas:

1. Entende-se "por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice", como sendo o valor total coberto por esta apólicepara as perdas ou danos sofridos pelo objeto segurado, decorrente do mesmo ato e/ou fato acidental que atinjam mercadorias embarcadas em um ou mais veículos transportadores, ou depositados em armazéns, pátios ou depósitos, desde que devidamente amparados pelo presente seguro;

2. Caso o segurado venha realizar embarques com valor superior ao limite acima, deverá comunicar a seguradora porescrito antes do início do risco, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco;

3. No caso de qualquer sinistro, em que se verifique que o valor total embarcado superou o limite máximo de garantia sem que o segurado tenha obtido expressa concordância desta seguradora, o mesmo será considerado cossegurador do risco, participando proporcionalmente dos prejuízos, devendo sua participação ser igual ao percentual resultante da divisão do valor da diferença entre o valor total

embarcado e o valor do limite máximo de garantia, pelo valor total do carregamento, sem prejuízo das franquias e participações obrigatórias determinadas na presente apólice;

OBJETO DO SEGURO
Sobre bens e mercadorias pertencentes a terceiros e entregues ao segurado para transporte, consistindo principalmente de **pneus e câmaras de ar, diversas mercadorias fracionadas,** devidamente acondicionados de acordo com a sua natureza e viagem.

VIAGENS
Dentro do território nacional.

Relação dos MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba, Duque de Caxias, Petrópolis, Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá e Rio Bonito.

RISCOS COBERTOS
1 - Cobertura Básica
De conformidade com o Capítulo I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos - das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.
I - Colisão, capotagem, abalroamento ou tombamento do veículo transportador; ou
II - Incêndio ou explosão no veículo transportador;
III - Incêndio ou explosão no veículo transportador localizado nos depósitos, armazéns ou pátios usados pelo segurado, naslocalidades de início, pernoite, baldeação e destino da viagem, ainda que os bens ou mercadorias transportados se encontrem fora do citado veículo.

2 - Coberturas Adicionais
- COBERTURA ADICIONAL DE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA (SEM APARELHAGEM E/OU MÁQUINAS ESPECIAIS)
- VIAGEM RODOVIÁRIA COM PERCURSO COMPLEMENTAR FLUVIAL
- CONDIÇÃO PARTICULAR DE AVARIAS PARTICULARES
- CONDIÇÃO PARTICULAR PARA REEMBOLSO DAS DESPESAS COM LIMPEZA DE PISTA

RISCOS COBERTOS – RC-DC
1 - Cobertura Básica
De conformidade com a Cláusula 1.ª - Objetivo do Seguro e Cláusula 4ª - Riscos Cobertos - das Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento da Carga, anexa.

2 - Coberturas Adicionais
- 001 B - COBERTURA ADICIONAL DE ROUBO NOS DEPÓSITOS DO SEGURADO**LMG**: R$ 500.000,00
Quantidade de dias: 3
Endereço(s) do(s) depósito(s):
- R SD JOSE REYMAO, nº 105, Bairro PRQ NOVO MUNDO
CEP: 02.178-040, Estado SP, Município SAO PAULO
- AV TUPARENDI, nº 1920, Bairro GLORIA
CEP: 98.785-109, Estado RS, Município SANTA ROSA

- AV PLINIO KROEFF, nº 1715, Bairro SARANDI
CEP: 91.150-170, Estado RS, Município PORTO ALEGRE

Nota: não obstante ao disposto na cobertura 001 B - COBERTURA ADICIONAL DE ROUBO EM DEPÓSITO, item "d", a cobertura adicional de roubo em depósito está condicionada a existência de alarmes, no mínimo com uma empresa especializada em segurança 24 horas, com câmeras internas e externas e centro de controle das operações nos armazéns ou pátios utilizados pelo segurado.

VIGÊNCIA
A partir das 24h00 do 15 de novembro de 2025 às 24h00 do dia 15 de novembro de 2026.

COMUNICAÇÃO DE SINISTROS
Os sinistros deverão ser comunicados de imediato à Tokio Marine Seguradora.
Para o atendimento de sinistro na estrada, comunicar pelo telefone 0800-7230108, Salva-Carga Tokio Marine.
Nos casos de avarias em portos, aeroportos ou destino final, comunicar pelo e-mail: sinistro.transporte@tokiomarine.com.br ou telefone: **(11) 3054-7431** - horário das 8h30 às 17h30 de segunda a sexta.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Tokio Marine Brasil Seguradora S.A
Valdo Alves da Silva
Departamento de Transportes